



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E
REDAÇÃO FINAL

I - RELATÓRIO

Trata-se de Indicação nº 69/2022 apresentada pelo **Vereador Weliton da Silva**, sob o protocolo 766/2022, que pretende a **“INDICO AO EXECUTIVO A REGULAMENTAÇÃO DO PROJETO PRAIA PARA TODOS DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES.”** E Indicação nº 65 que pretende **“INDICO AO EXECUTIVO A APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FUNDAMENTADO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº12/2022, NO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES”**, de autoria do Vereador André Luiz Silva Teixeira.

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É relatório.

II - PARECER DOS RELATORES

Ocorre que a indicação 69/2022 tal pleito já esta sendo executado pelo Município de Marataízes, razão ocorreu a perda do objeto, já a indicação 65/2022 esta não necessita regulamentação Municipal, tendo em vista que se trata de uma lei Federal, o qual somente resta a cumpri-la.

III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.



IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pelo ARQUIVAMENTO.

Rogério Viana Alves

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Isaque Gomes Serafim

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

André Luiz Silva Teixeira

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final



PARECER EM CONJUNTO

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de proposição apresentada em 14/06/2022 pelo Vereador Cleverson Hernandes Maia, que **"Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixar de forma visível ao público: cartazes e congêneres com escalas de médicos e às suas respectivas especialidades, bem como, a publicação via internet dos plantões médicos de todas as unidades de Saúde do município de Marataízes"**

O Projeto de Lei 29/2022, veio a essas Comissões para análise e parecer, instruído com parecer orientador juntado pela Procuradoria, de 02/08/2022, opinando pelo prosseguimento desde que superada as ressalvas.

A Proposição foi lida em plenária em Sessão Ordinária realizada em 22/06/2022.

É relatório.

II - PARECER DOS RELATORES

Naquilo que tange á competência legislativa, a Lei Orgânica prevê que:

Art. 62. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para as matérias de sua competência privativa, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente:

I - sobre assuntos de interesse local, inclusive suplemento a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

XII - criar e modificar denominação de próprios, vias e logradouros públicos;



Sob o aspecto formal de iniciativa para deflagração do processo legislativo, o projeto foi apresentado a esta Casa de Leis pelo Vereador eleito, conforme preconiza a Lei Orgânica.

Ante o exposto, com as razões motivadoras, atendendo aos pressupostos legais e formais, estando apta a introduzir-se no ordenamento jurídico municipal, motivo pelo qual OPINAMOS por unanimidade dos votos pelo prosseguimento da tramitação legislativa, observada a proposta de emenda a qual deverá prevalecer.

É o parecer em conjunto dos Presidentes-Relatores.

É o parecer do vereador **Rogério Viana Alves** Presidente Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final e Membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas e membro da Comissão de Constituição e Justiça, serviço público e redação final.

III - VOTO DAS COMISSÕES REUNIDAS

O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, CCJ, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Willian de Souza Duarte**, vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, vota pela regular tramitação legislativa da matéria.



IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final e a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, por maioria dos presentes, opinam pela constitucionalidade quando de sua competência e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

Rogério Viana Alves

CCJ e Membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

André Luiz Silva Teixeira

Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas e membro da Comissão de CCJ

Isaquê Gomes Serafim

vice-presidente da CCJ

Willian de Souza Duarte

Presidente da Comissão de Transporte e vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas





PARECER EM CONJUNTO

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de proposição apresentada em 30/05/2022 pelo Prefeito Municipal, que dispõe sobre **“REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE SEJAM PAIS OU RESPONSÁVEIS POR CRIANÇAS PORTADORA DE DOENÇA MENTAL INTELLECTUAL OU SENSORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Projeto de Lei 26/2022, veio a essas Comissões para análise e parecer, instruído com parecer orientador juntado pela Assessoria Jurídica Legislativa, de 30/06/2022, manifestando que tal projeto não poderia seguir seu normal curso legislativo em razão da manifestação ali exarada.

É relatório.

II - PARECER DOS RELATORES

Atendendo ao apelo da Procuradoria esta Comissão entende que a ela assiste razão em seus apontamentos.

Sendo assim estas Comissões entendem que o projeto de lei deve retornar ao Executivo Municipal para que corrija os apontamentos lançados no Parecer o qual se encontra em anexo e posteriormente se assim este Nobre Prefeito entender, que retorne a esta Casa para reanálise destas Comissões.

Segue em anexo o Parecer Jurídico para orientação deste Poder Legislativo, tendo em vista que esta Comissão acatou integralmente a orientação da Procuradoria Legislativa.

É o parecer em conjunto dos Presidentes-Relatores.

É o parecer do vereador **Rogério Viana Alves** Presidente CCJ e Membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.



Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas e membro da CCJ.

III - VOTO DAS COMISSÕES REUNIDAS

O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, vice-presidente da CCJ, acompanha o voto do Relator.

O Vereador **Willian de Souza Duarte**, vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, acompanha o voto do relator.

IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final e a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas e a Comissão de educação, cultura e esporte, **opinam para retornar ao Executivo Municipal.**


Rogério Viana Alves

Presidente CCJ e Membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas


André Luiz Silva Teixeira

Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas e membro da CCJ.



Isaque Gomes Serafim
vice-presidente da CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP: 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br


Willian de Souza Duarte

vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e
Tomada de Contas

